

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Imply Tecnologia, 1.111 (Rodovia RST 287 – km 109), Santa Cruz do Sul/RS, Fone (51) 2106-8000, Fax (51) 2106-8001, website: www.imply.com.br, na qualidade de fornecimento e montagem de terminais multimídia e interessada na licitação em epígrafe na forma do artigo 41, §2º da lei 8.666/93, artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal apresenta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Com o intuito de definir a proposta do certame licitatório, cujo objeto é a “**fornecimento e montagem de terminais multimídia**”, em face das razões a seguir apresentadas.

1- Em relação aos itens:

8.7 - Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador ou ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento. Não será aceito o emprego de placas

8.8 - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e Serial e com senhas de setup para usuário e supervisor.

de livre comercialização no mercado, compatível com o projeto do gabinete.

19.1 - A marca e o modelo do microcomputador deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7 de 64 bits, através do Windows Logo Verification Report.

19.2 - O Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador.

Caso a placa-mãe seja do mesmo fabricante do computador, a licitante deverá apresentar comprovação através de documento fornecido pelo fabricante.

Caso a placa-mãe não seja do mesmo fabricante do computador, a licitante deverá apresentar documentação do fabricante da placa-mãe onde deve estar claramente demonstrado que a placa foi desenvolvida para o equipamento ofertado.

Sendo o objeto do edital **“Fornecimento e mostragem de terminais multimídias”**. Onde a IMPLY já forneceu mais de centenas de equipamentos similares a este, entende-se que o equipamento final é um conjunto de hardware e software.

Sendo assim, é descabível o solicitado no itens 8.7 e 8.8 pois a placa-mãe estará atendendo ao edital não sendo apenas necessariamente da mesma marca do microcomputador, visto que adquirir o microcomputador e a placa-mãe elevaria muito os custos para fabricação do terminal, e não acrescentando em mais vantagem para o produto ofertado que a placa-mãe de outra marca não fornecesse.

É importante ressaltar que a placa-mãe disponível no mercado é a mesma ofertada dentro de um microcomputador, porém somente com nomenclatura oculta (o fornecedor não informa o modelo). Ainda garantia será a mesma, uma vez que a responsável é a licitante, indiferente se for microcomputador ou hardware em separado, onde sendo o mais importante é que em nenhum momento a CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE será prejudicada. Neste mesmo enfoque, os itens 19.1 e 19.2 sobre a apresentação dos certificados de microcomputador. Como mencionado acima o terminal multimídia é um conjunto de itens e da mesma forma que o microcomputador é montado pela IMPLY e não apenas um qualquer que será oferecido. Sendo assim entende-se que os itens 19.1 e 19.2 que solicitam dados do microcomputador no site da Microsoft, copia da tela do programa “msinfo32.exe” e o Microsoft Gold Certified Partner também não são cabíveis a este objeto, visto que o mesmo é para fornecimento de terminais multimídia onde seria cabível comprovação de atestado de capacidade técnica visto no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, item que comprovaria a capacidade da empresa licitante em fornecer o equipamento solicitado e não apenas certificados referente ao microcomputador que é um item do produto final. Assim entende-se que não será necessário a empresa apresentar estes certificados. Está correto nosso entendimento?

Enfim os itens acima listados só acrescentariam em maiores custos a administração como também não permitiriam a competitividade, desatendendo a lei 8.666/93 no seu art.3º que vislumbra a contratação da proposta mais vantajosa.

2- Gabinete do tipo SFF: No edital é solicitado *“Gabinete do tipo SFF, na cor preta ou preta e prata e com orifício que impeça o acesso ao interior do gabinete e retirada dos cabos. Deverá ser fornecido cadeado com segredo programável de 4 dígitos, haste de aço e largura interna da haste de, aproximadamente, 13 mm para fixação no orifício”*, entende-se que como será fornecido um terminal com gabinete próprio para acomodação dos componentes e com porta de segurança, com a utilização de fechadura do tipo TETRA, não será necessário a utilização do mesmo. Está correto nosso esclarecimento?

Apresentamos votos de estima e consideração, ficando no aguardo de retorno da resposta o mais breve possível.

Santa Cruz do Sul/RS, 14 de Agosto de 2012.

IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.